

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 23/78

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 6º, LETRA B, ARTIGO 11 E ARTIGO 35, LETRA A, DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; E COM BASE NA PROPOSTA FUNDAMENTADA DA VICE-REITORIA, COM DELEGAÇÃO PARA OS ASSUNTOS DA ÂREA ACADÊMICA; BEM COMO

CONSIDERANDO ser necessário dispor a Coordenação de Estudos do Primeiro Ciclo de meios que viabilizem os princípios determinados do decreto-lei 464, de 11 de fevereiro de 1 979, em seu artigo 5º,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Coordenador Geral de Estudos do Primeiro Ciclo será designado pelo Reitor, dentre lista triplice preparada pelo Colegiado do Primeiro Ciclo, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver, apenas uma redução subsequente.

ARTIGO 2º - O Coordenador Geral presidirá a um Colegiado do Primeiro Ciclo, composto de Coordenado res de Áreas, correspondentes ao número de Centros Universitários e mais um docente da Carreira do magistério superior, representante de Cada uma dessas Unidades, e ainda de um representante dos estudantes, em nível de estudos do Primeiro Ciclo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 1º - O mandato dos representantes docentes será de 2(dois) anos e do representante discente de 1(um) ano, vedada a recondução subsequente.

§ 2º - 0 Representante de cada Unidade será indicado pelo respectivo Conselho Departamental.

§ 3º - O Representante discente será escolhido na forma da Portaria nº GR 418/78.

ARTIGO 3º - Em impedimento do Coordenador Geral, o Reitor designará um Coordenador de Área para a função.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 17 de abril de 1 978.

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

BENEDITO PEDRO DORILEO Vice Presidente

BENTO MACHADO LOBO - Membro

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

O CELESTINO CARDOSO NETO - Membro

NILSON CONSTANTING - MEMBRO